



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

107

-DECRETO Nº 288, DE 04 DE ABRIL DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de ^{MAIO} abril de 1994, em ^{42,96} 41,94%, Índice do IPC/FI-^{IGP/FGV} PE, que foi o menor ocorrido no mês de ^{ABRIL} março/94, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para CR\$-45.585,68--- (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 286, de 09 de março de 1994.

Meridiano, 04 de abril de 1994.


Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Michalete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.